

Delega atribuição para a prática dos atos que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as rotinas administrativas, de modo a aumentar o padrão de eficiência da Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00929595,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica delegada atribuição ao Assessor Executivo, Doutor Fernando Chaves da Costa, Procurador de Justiça, matrícula nº 1002165, e aos Assistentes da Assessoria Executiva, Doutores Maria Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda, Procuradora de Justiça, matrícula nº 1.457, e Diego Boyd Peçanha Costa, Promotor de Justiça, matrícula 4.851, para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - autorização ou indeferimento dos pedidos de auxílio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), do Grupo de Atuação Especializada em Educação (GAEDUC), do Grupo Especial de Combate a Homicídios de Mulheres (GECOHM), do Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção (GAECC), do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA), do Grupo de Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária (GAESF);

II - encaminhamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de homologação, das promoções de arquivamento de inquérito civil ou de peças de informação, bem como de indeferimento de representação que contenha peças de informação alusivas à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

III - encaminhamento ao órgão de execução com atribuição dos procedimentos mencionados no inciso anterior, cujas decisões não tenham sido homologadas pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo único - A delegação prevista neste artigo não alcança os pedidos de cessação de auxílio e as hipóteses de autorização ou indeferimento de auxílio aos Grupos de Atuação Especializada existentes nos casos de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça